



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63700-000 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 18/2021 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

EDITAL Nº 18/2021 PIBID/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATEÚS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de discentes do(s) curso(s) de **Licenciatura(s) em MÚSICA** para que atuem como bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2020, nos termos do presente Edital, do Edital nº 02/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar discentes dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas ou voluntários no subprojeto de **ARTES NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA DO IFCE CAMPUS CRATEÚS**.

1.2. Os discentes selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou voluntários.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 06 vagas para cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista e de voluntário cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

QUADRO 01 – DAS VAGAS				
	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS	
1.	• CRATEÚS	ARTES	BOLSISTAS	00
			VOLUNTÁRIOS	06
TOTAL				06

3.2. As vagas serão preenchidas pelos discentes que atenderem todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto e não ter concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Capes de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.

4.4. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.5. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, de forma presencial ou remota, tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso e da declaração de aptidão para o trabalho remoto.

4.6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:

- a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
- b) se estiver em período de licença-prêmio, licença-maternidade ou médica acima de 14 dias;
- c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

5.2. É vedado, ainda, acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou ainda de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a discentes comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do discente em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Devido às medidas de proteção em relação ao COVID-19, tanto as inscrições como o processo seletivo serão realizados de forma remota. Logo, o candidato deverá realizar a inscrição mediante o preenchimento de formulário online no Google forms.

6.2. O período de inscrição será de **29 (vinte e nove) de outubro a 02 (dois) de novembro de 2021** através do e-mail: **pibidartes.crateus@ifce.edu.br** - do PIBID ARTES IFCE *Campus* CRATEÚS, quando o discente deverá reunir os documentos a seguir e anexá-los em campo específico no próprio formulário do Google forms (<https://forms.gle/SnqqMkF8McrLAs03A>) :

- a. Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- b. Carta de Motivação (em anexo);
- c. Cópia digitalizada e anexada do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>)
- d. Cópia do cartão do banco, obrigatoriamente do Banco do Brasil (somente para os bolsistas).

6.2.1. Para acessar o formulário de inscrição no sistema, o discente deve utilizar o seu e-mail institucional (xxx.yyy.zzz@aluno.ifce.edu.br).

6.2.2. Para concorrer a uma das bolsas, o discente precisará, obrigatoriamente, declarar que:

a) não possui, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, bem como com nenhuma escola participante do PIBID/IFCE;

b) não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado nesse processo seletivo;

c) está apto para realizar atividades de forma remota, utilizando a internet e diversos meios de acesso à comunicação, formação e informação.

6.2.3. O discente não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará ter uma conta no Banco do Brasil para o recebimento de bolsa.

6.2.4. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

6.4. O candidato selecionado deverá apresentar os documentos originais exigidos no processo seletivo junto com o CPF e Carteira de Identidade, quando da retomada das atividades presenciais, a fim de se evitar possíveis fraudes. Se houver constatação de fraude o candidato será desclassificado.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada a Carta de Motivação (CM) de acordo com o **item 6.2** e um Formulário Avaliativo (FA) para a classificação.

7.2. A nota final (NF) será dada pela soma das notas obtidas na Carta de Motivação (NCM) e no Formulário Avaliativo (NFA), ou seja, $NF = NCM + NFA$, e a classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação.

7.2.1. A Carta de Motivação destina-se a avaliar a consistência de uma escrita reflexiva, a capacidade de formulação de ideias e síntese do pensamento sobre as motivações para experiência no PIBID como investimento na formação de professores, articulando, portanto, elementos da sua trajetória formativa no curso de licenciatura.

7.2.2. O Formulário Avaliativo objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto e estará inserido dentro do formulário de inscrição do Google forms.

7.3 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o item 7.2 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
- 2º) Maior nota na carta de motivação
- 3º) Maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID 2020, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 02**, a seguir:

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	26/10/2021
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	28/10/2021
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO GOOGLE FORM https://forms.gle/SnqqMkF8McrLASo3A	29/10 a 02/11/2021
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	03/11/2021
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	04/11/2021
PROCESSO AVALIATIVO	05/11/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/11/2021
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	06/11/2021
RESULTADO FINAL	08/11/2021
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL (DADOS BANCÁRIOS E TERMOS DE COMPROMISSO)	09/11/2021

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados na página do *campus* de Crateús, pelo *link* <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/>, de acordo com as datas do calendário de atividades. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: **pibidartes.crateus@ifce.edu.br**

10.2. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o **item 6.2.d** deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o discente; **não** ter dígito “P”; estar ativa; **não** ser poupança e **não** ser conta de operação “023” (caixa fácil). É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://eb.capes.gov.br>.

11. DAS CARACERÍSTICAS DA BOLSA

11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

11.2. O discente selecionado como voluntário não receberá nenhuma compensação financeira.

11.3. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto e
- b) Cumprimento da carga horária.

12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo, o voluntário que estiver ativo no programa assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria nº 259 de 17 de dezembro de 2019 da CAPES e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N° 66 de 31 de julho de 2017.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Crateús/CE, 26 de outubro de 2021.

Expedito Wellington Chaves Costa
Diretor-geral substituto do IFCE *Campus* Crateús
Comissão de Implantação do PIBID 2020/CAPES/IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Expedito Wellington Chaves Costa, Diretor(a) Geral do Campus Crateús substituto(a)**, em 26/10/2021, às 11:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3094970** e o código CRC **CBB172F0**.